



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

TCE-AC
18

Verificou-se então que o Fundo Municipal de Saúde de Rodrigues Alves teve uma despesa executada no exercício de 2019 no montante de R\$ 12.090.284,32, deste total o valor de R\$ 840.256,97, que representa 6,95% da despesa empenhada, foi relativo a gastos com medicamentos sem o responsável comprovar a legalidade do dispêndio, bem como o controle de estoque e de distribuição dos fármacos à população do município.

Contudo, considerando o falecimento do responsável Senhor Sebastião Souza Correia, ocorrido em 27/07/2020, em respeito ao princípio da intransmissibilidade da pena, bem como ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a DAFO propôs a extinção do processo sem julgamento do mérito.

O presente processo deu entrada eletronicamente neste MPC em 29/10/2020.

Não há instrução neste processo, não tendo sido atingido o seu objetivo principal, que é verificar o controle de almoxarifado de medicamentos no Município de Rodrigues Alves, não havendo a possibilidade de responsabilização do gestor devido ao seu falecimento.

Na oportunidade é importante frisar que esse tipo de fiscalização em almoxarifado necessita de conferência das quantidades de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

produtos constantes no estoque, ou seja, não deve ser feita meramente por análise documental.

Assim, ainda que o escopo do trabalho deva ser definido pela equipe de campo, considero que é imprescindível nesse tipo de trabalho:

1. a verificação quanto aos responsáveis pelos registros, pelo armazenamento dos materiais e pela distribuição dos pedidos;
2. exame dos registros e, por amostragem, contagem de materiais em estoque físico;
3. verificação da forma de armazenamento;
4. verificação dos encaminhamentos quanto ao inventário anual.

E no caso específico de medicamentos, também se deve:

5. verificar o cumprimento da resolução ANVISA nº 304/2019, que dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos;
6. verificar o controle da validade dos medicamentos, e;

* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira
Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

7. verificar se há medicamentos vencidos e como estes são descartados.

Estes quesitos acima não podem ser verificados pela simples análise documental, eis que não daria a mínima efetividade aos processos abertos para este fim, sendo necessária a inspeção física.

Porém, diante da informação de falecimento do Prefeito daquela municipalidade, acato a sugestão da área técnica.

Ante o exposto, este MPC opina pelo arquivamento do presente processo, sem resolução de mérito.

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador